LEI Nº 655/2023
DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 650/2023, que concedeu Subvenção ao Grupo Cultural Recreativo e Dança Quadrilha Junina RALA-RALA e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o Art. 1º e Anexo da Lei nº 650/2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> **"Art. 1º.** No corrente ano será concedido auxílio financeiro suplementar ao Grupo Cultural Recreativo e Dança Quadrilha Junina Rala-Rala do município de Maruim/SE, inscrito no CNPJ 11.334.086/0001-05, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será pago em 08 (oito) parcelas mensais, de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com programação financeira do Poder Executivo."
>
> [...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 02 de junho de 2023

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Assinado de forma digital por GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2023.06.02 11:51:18 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal